



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.9250

CNPJ: 75771204/0001-25

LEI Nº 2.996, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, BENEDITO JOSÉ PUPIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

PROJETO DE LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima o orçamento geral do Município de Jandaia do Sul para o **Exercício Financeiro de 2019**, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, mantida pelo poder público, estimada a Receita em R\$ 63.279.000,00 (sessenta e três milhões duzentos e setenta e nove mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 63.279.000,00 (sessenta e três milhões duzentos e setenta e nove mil reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.615.000,00 (Um milhão, seiscentos e quinze mil reais), sendo R\$ 61.664.000,00 (sessenta e um milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Impostos, Taxas e Contribuições	9.733.920,00
1.2. Receita de Contribuições	2.476.050,00
1.3. Receita Patrimonial	80.300,00
1.4. Receita Agropecuária	2.120,00
1.5. Receita Industrial	16.900,00
1.6. Receita de Serviços	326.400,00
1.6. Transferências Correntes	51.622.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.9250

CNPJ: 75771204/0001-25

1.7. Outras Receitas Correntes	37.500,00
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	(7.394.710,00)
(-) Dedução de Receita – Renúncia	(78.380,00)
(-) Dedução de Receita – Descontos Concedidos	(228.050,00)
TOTAL	56.595.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 Alienação de Bens	107.000,00
2.4 Transferências de Capital	6.587.000,00
TOTAL	6.684.000,00
TOTAL	63.279.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com as seguintes distribuições entre os órgãos:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.615.000,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	738.000,00
03. DEPARTAMENTO JURÍDICO	983.000,00
04. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4.709.000,00
05. DEPARTAMENTO DE PESSOAL	363.000,00
06. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.925.000,00
07. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	14.091.000,00
08. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12.608.000,00
09. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	20.054.000,00
10. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	635.000,00
11. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA	370.000,00
12. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	706.000,00
13. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	143.000,00
14. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	807.000,00
15. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.721.000,00
16. DEPARTAMENTO DE CULTURA	175.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.000,00
TOTAL	63.279.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	22.543.930,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	392.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	25.401.070,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – Investimentos	11.034.000,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	107.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	1.550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.9250

CNPJ: 75771204/0001-25

9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.000,00
TOTAL	63.279.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREVIDÊNCIA

Art. 4º - O Orçamento da Administração Indireta - Previdência do Município de Jandaia do Sul para o Exercício de 2019 estima a receita em R\$ 8.820.000,00 (oito milhões e oitocentos e vinte mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Previdência do Regime Estatutário	R\$-8.820.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei, e atualização pelo IPCA-IBGE conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019;

II – A utilizar os recursos vinculados a Reserva de Contingência, nos atendimentos de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros risco e eventos imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8ª da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, no termos do inciso VI, artigo 167 da CF, e não serão computados no limite do inciso I deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.9250

CNPJ: 75771204/0001-25

VII – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de qualquer órgão e unidade para o Fundo Municipal de Saúde e de Educação, e não serão computados no limite do inciso I deste artigo;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso VI poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro da Administração Direta ou Indireta dentro da estrutura orçamentária Municipal.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (18-12-2018)..

BENEDITO JOSÉ PUPPIO

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial

Município, Jornal Peib. do Norte

nº 302 de 19/12/18 fl(s) 2-9